



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1487

Referente Pregão Eletrônico nº 43/2022

Objeto: Registro de Preços de gás de cozinha

À
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Trata-se de impugnação ao instrumento convocatório, solicitando que seja cumprido a lei 123/2006 e 147/2014, fls. 124, mediante aos itens com valores menores que R\$80.000,00, sejam feitos com exclusividade de ME/EPP.

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 119.821,25.

A Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em seu artigo 48 dispõe:

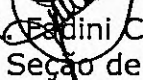
Inciso I: A administração pública deverá realizar procedimento licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Inciso III: A administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Assim, diante do exposto, considerando que o objeto do certame é a aquisição de cargas de gás GLP e de botijões vazios (aquisição de bens de natureza divisível), decido pela **PROCEDÊNCIA** do pedido, devendo o edital ser retificado, estabelecendo cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no inciso III, da referida Lei Complementar.

Encaminho os autos para manifestação e análise quanto à impugnação e o edital retificado.

Pirassununga, 11 de julho de 2022.


Sandra R. Fadini Carbonaro
Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Protocolo nº 1370/2022

Procurador-Geral do Município,

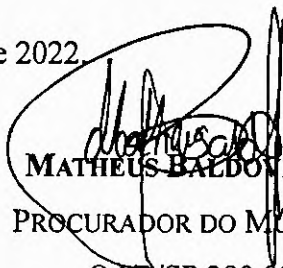
Com supedâneo no princípio da economia processual e da eficiência, utilizo de motivação aliunde, nos termos da jurisprudência consolidada (EREsp 1021851/SP) e da Lei nº 9784/99 (art. 50, §1º), reproduzindo os argumentos expendidos às fl. 148, que passam a integrar este parecer.

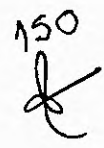
Desse modo, opino pela procedência parcial do pedido administrativo, nos moldes em que decidido pela Seção de Licitação.

Sub censura.

À consideração superior.

Pirassununga, 13 de julho de 2022.


MATHEUS BALDO VINOTTI
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
OAB/SP 380.088

150


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROTOCOLO nº 1370/2022

A Seção de Licitação

Ratifico o retro.

Retorne os autos para continuidade dos trabalhos.

Pirassununga, 13 de julho de 2022.

Cordialmente.


Tiago Alberto Freitas Varisi
Procurador Geral do Município



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Baixo: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

160
f

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 1370/2022
Modalidade: PREGÃO

Nº Licitação: 43

Anexo I

ITENS EXCLUSIVOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	Cota
3	BOTIJAO CILINDRO GLP P13 VAZIO BOTIJAO CILINDRO GLP P13 VAZIO P 13 VAZIO COTA EM PERFEITO ESTADO DE USO CONFOR ME NORMAS VIGENTE S	PC	85,0000	271,2500	23.056,2500	100,00 %

ITENS GERAIS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	
1	GAS GLP CILINDRO P45	CRG	146,0000	423,7500	61.867,5000	
2	GAS GLP BOTIJAO P13	CRG	282,0000	123,7500	34.897,5000	

ke